



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

(Ex - Distrito de Januária/MG - Criado pela Lei Estadual nº 12.030 de 21-12-1995)

BONITO DE MINAS - CEP 39487-000

LEI Nº 015, DE 04 DE ABRIL DE 1997

Cria Escolas no Município e dá
outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas no Município de Bonito de Minas, mais duas (02) ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, nas localidades de CATULÉ PEQUENO e CABECEIRA DO BORRACHUDO.

ARTIGO 2º - Criam-se também, nas localidades de BONFIM, SÃO JOSÉ DO GIBÃO, SUMIDOURO, VEREDA BONITA e VEREDINHA, o ENSINO DO PRÉ-PRIMÁRIO, que funcionarão anexas às Escolas Estaduais daquelas Comunidades, em acordo com a 17ª Superintendência Regional de Ensino - SRE/Januária.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a destacar do Orçamento, verba própria para suprir as despesas necessárias com o fornecimento de material didático, permanente, além da Merenda Escolar e pagamento aos Professores e Servidores, locados no cumprimento destas Escolas.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS,

em 04 de abril de 1997.


AIER NONATO DE SOUZA FERREIRA
Prefeito Municipal


FRANCISCO EMILIANO DE ARAUJO Fº
Secretário Geral